

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação Mestre de Cerimônias para o Seminário de Direito Eleitoral, a ser realizado no Cariri, nos dias 12 e 13 de julho de 2022.
(CATSER: 12955)

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. O serviço a ser contratado justifica-se pela necessidade de proporcionar serviço profissional e adequado aos padrões deste Tribunal, objetivando atender ao evento já referido, por este acontecer em município não coberto pelo contrato de mestre de cerimônia vigente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Mestre de Cerimônias** (CATSER: 12955): condutor do evento. Competências: conduzir o evento do início ao fim, anunciando o roteiro que foi traçado pelo Cerimonial da TRE-CE, em boa postura e com voz firme. Permanecer na tribuna durante todo o tempo em que durar o evento, ou conforme o orientado pela coordenação do evento.

3.1.1 Mestre de Cerimônia deverá, preferencialmente, ter graduação em Relações Públicas ou em Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade; Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, tenham, no mínimo, três anos de comprovada experiência, com trabalho reconhecido pela eficiência.

3.1.2 Narrar o *script* preparado pelo Chefe de Cerimonial, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;

3.1.3 Seguir rigorosamente o *script* redigido pelo cerimonial, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;

3.1.4 Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

3.1.5 Participar de reuniões pré-evento;

3.1.6 Reportar-se ao gestor da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

3.1.7 Ser dotado(a) das seguintes características:

3.1.7.1 Boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do ceremonial público e possuir equilíbrio emocional;

3.1.7.2 Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à ASCOM deste Tribunal, com no mínimo 02 horas de antecedência, devidamente trajado.

3.1.7.3 O traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata. Para mulheres, o traje será o tailleur preto. Eventualmente o traje poderá ser de outra cor, desde que combinado com antecedência com os gestores do contrato.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

4.1. A aquisição será realizada por dispensa, sem o uso da cotação eletrônica, mediante escolha justificada da proposta selecionada, tendo como parâmetro a pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Tribunal.

5. DAS QUANTIDADES

5.1 Duas utilizações, nos dias 12 e 13 de julho de 2022, das 13h às 19h.

6. DATAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O evento será realizado na Região do Cariri, podendo acontecer, no Crato, em Juazeiro do Norte ou em Barbalha.

6.2 Os serviços deverão ser prestados das 13h e 19h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Orientar o profissional da empresa contratada, dirimindo dúvidas e estabelecendo os critérios do evento.

7.3. Informar, no mínimo com sete dias de antecedência, local, data e horário do evento.

7.3. Fazer reunião com os profissionais envolvidos na execução do serviço, antes do dia de realização do evento, para passar as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções.

7.4. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, através de servidores especialmente designados, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos.

7.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá:

8.1.1 Realizar os serviços em conformidade com as especificações;

8.1.2 Caberá à contratada disponibilizar, na data solicitada pela contratante, o profissional devidamente treinado e vestido de acordo com as especificações do item 3.1.7.3;

8.1.3 Caberá à contratada o traslado do profissional para o local da solenidade;

8.1.4 As despesas de locomoção, alimentação e estadia correrão por conta e responsabilidade do profissional contratado;

8.1.5 Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de doença, acidentes pessoais, incapacidade na execução das tarefas ou descumprimento de quaisquer dos itens constantes, a Contratada deverá substituir o profissional o mais rápido possível, no prazo máximo de uma hora a contar da comunicação da Contratante.

8.1.6 Caberá a contratada responsabilizar-se pela roupa, maquiagem e acessórios do profissional, bem como alimentação e transporte.

8.1.7 Caberá à contratada apresentar o número da conta-corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

8.1.8 Caberá à contratada designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE-CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências.

8.1.9 É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

8.1.10. O Mestre de Cerimônia deverá ter, no mínimo, três anos de comprovada experiência,

ter trabalhado em evento realizado por órgão público e ser reconhecido pela eficiência.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou, de modo satisfatório, serviço de natureza similar ao da presente contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o serviço contratado se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada

ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. Os serviços deverão ocorrer na região do Cariri, com grande possibilidade de acontecer na cidade do Crato.

12.2. O profissional deve chegar ao local designado pelo TRE-CE com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário de início de realização do evento. Dentre as obrigações da detentora do registro de preços, está a de participar das reuniões precursoras em dia, hora e local determinados pela contratante.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário oficial da União, tendo início em dia de expediente.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Indicam-se as servidoras Mirna Chrispim Guimarães (mirna@tre-ce.jus.br) e Celina Pinheiro da Rocha (celinapinheiro@tre-ce), para atuarem, respectivamente, como gestora e suplente da presente contratação.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente contratação não se aplicam critérios de sustentabilidade, pois se trata somente de serviço de apresentação de evento, não tendo sido detectado impacto ambiental.

Fortaleza, 02 de junho de 2022.

De Acordo;

Aline Martins de Oliveira
Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial